



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	2
Edital de Convocação de Audiência Pública	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao membro do Conselho Tutelar, Sr.ª ELAINE DEYDRE MACIEL GOBBI, portadora do RG nº 47.335.240-0, totalizando 30 (trinta) dias referentes ao período 2020 à 2021, com período de gozo de 20/09/2021 à 19/10/2021.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia e da Posse ao Membro do Conselho Tutelar de Magda.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Nomear e empossar, o membro abaixo relacionado eleito como segundo suplente do conselho tutelar, em substituição ao membro em férias, de acordo com a Portaria Nº 224, de 20 de Setembro de 2021, no período de 20 de setembro até dia 19 de outubro de 2021, conforme descrito abaixo:

MEMBRO:

3º Suplente – Alini Aparecida Saraiva de Castro, RG nº. 44.788.368-9;

2. O Membro nomeado e empossado terá mandato

excepcionalmente, de 20/09/2021 até 19/10/2021, e receberá uma gratificação mensal fixada pela Lei Municipal nº. 441, de 13 de setembro de 1999, alterada pelas Leis Municipais nº. 462, de 29 de Junho de 2000 e Nº 1.007, de 27 de fevereiro de 2013 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o tempo dedicado à função e as peculiaridades locais.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda, 20 de Setembro de 2.021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAGDA, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

O Departamento Municipal de Saúde de Magda, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Franco Junior, nº 522, bairro Centro, através de seu Diretor Supervisor de Saúde, devidamente representado pelo Sr. Ivan José Peria, CONVOCA através do presente edital, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde Pública do Município de Magda – Referente ao 1º Quadrimestre de 2021, que será realizada por WEB CONFERÊNCIA, devido a Pandemia de COVID-19, através da plataforma ZOOM às 10:00 horas, do dia 30 de setembro de 2021, com a seguinte endereço eletrônico e senha para entrar:

Entrar na reunião Zoom: copie e cole o endereço abaixo na Barra de Endereço de seu navegador de Internet:

Entrar na reunião Zoom

<https://conasems-br.zoom.us/j/87257894626?pwd=SXhnbUM2S29pak40NjU0ekpjNihsQT09>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 3 de 23

ID da reunião: 872 5789 4626

Senha de acesso: 360354

Com a seguinte ordem do dia:

1- Divulgação e análise do relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021 da área da Saúde, demonstrando a fonte de recursos aplicados e os serviços ofertados à rede Assistência à Saúde deste município.

O presente Edital cumpre-se os Termos da Lei Complementar Federal n. 141 de 13/01/2012, em seu Art. 31 e Art. 36.

Magda/SP, 23 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ PERIA

Diretor Supervisor de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 4 de 23

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos vinte e três dias do mês Setembro de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designado Portaria nº 115 de 14 de agosto de 2020 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº33/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual Equipamentos de Proteção Individual para o Departamento de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2514	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ: 08.287.175/0001-33 ROD. COMANDANTE JOÃO R. DE BARROS, KM 650 BAIRRO DAS ANTAS, DRACENA - SP Telefone: 18 38224066				
3	028.000.180	BANCO LAPIS Marca: Natali Brink	UN.	6	645,00	3.870,00
6	028.000.183	JOGOS DE MESA PARA REFEITORIO (FUNDAMENTAL) DE 1,80M DE COMPRIMENTO Marca: Natali Brink	UN.	20	975,00	19.500,00
		Total do Proponente				23.370,00
	4666	CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI-ME CNPJ: 26.756.192/0001-54 AVENIDA MURCHID HONSI, 2700 - PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15080-445				
4	028.000.181	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS Marca: KARINA	UN.	3	2.570,00	7.710,00
10	027.000.310	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS PCT/CXA C/ 5000 FLS Marca: DUO	UN.	30	36,95	1.108,50
13	027.000.300	TAPETE SANITIZANTE HIGIENIZADOR DE SAPATOS EM 2 PARTES Marca: FLASH	UN.	25	69,75	1.743,75
		Total do Proponente				10.562,25
	4868	MAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.608.296/0001-06 Rua Antártica, 163 - Jd Vitória, MARILIA - SP				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 5 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Descrição do Produto/Serviço						
1	027.000.306	ALCOOL EM GEL 70° GALÃO 5T Marca: CAAL QUIMICA	UN.	20	34,90	698,00
2	027.000.311	ALCOOL LIQUIDO 92,8° 1LT Marca: CAAL QUIMICA	UN.	50	4,95	247,50
Total do Proponente						945,50

Item	4899	EVANDRO FARINE ZELIOLI - ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código	CNPJ: 27.721.177/0001-33	RUA PARANÁ, 3894 - CHÁCARA DAS PAINEIRAS, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15502-140				
Descrição do Produto/Serviço						
5	027.000.301	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5L COM TORNEIRA Marca: OBA	UN.	15	54,50	817,50
12	028.000.182	TANQUINHO DE 10 LITROS 127W Marca: COLORMAQ	UN.	1	519,00	519,00
Total do Proponente						1.336,50

Item	7234	LUCESI UNIFORME LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código	CNPJ: 37.426.102/0001-83	Rua Antonio Romero Alarcan, 1406 - Jd Alto Alegre, NOVA LUZITANIA - SP, CEP: 15340-000				
Descrição do Produto/Serviço						
15	027.000.307	TOTEM-SUPORTE DISPENSER INOX DE ALCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR PEDAL Marca: Luchesi Uniforme	UN.	5	445,00	2.225,00
Total do Proponente						2.225,00

Item	7236	Belcher Farmaceutica do Brasil Ltda	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código	CNPJ: 14.146.456/0001-79	Rua Rodolfo Cremm, 21102 Sala 03 - Gleba Patrimonio Maringa, MARINGA - PR, CEP: 87070-792				
Descrição do Produto/Serviço						
7	027.000.308	LUVA DE VINIL COM PÓ-100 UN (50 PARES) TAMANHO G Marca: Bluesail	CXA	20	25,025	500,50
8	027.000.309	LUVA DE VINIL COM PÓ-100 UN (50 PARES) TAMANHO M Marca: Bluesail	CXA	10	54,50	545,00
9	027.000.302	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP NASAL Marca: Blocker	CXA	40	33,00	1.320,00
11	027.000.304	PROTETOR FACIAL- MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL ACRILICO TRANSPARENTE Marca: Magic Label	UN.	55	8,50	467,50
14	027.000.305	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO Marca: Tuogão	UN.	12	140,00	1.680,00
Total do Proponente						4.513,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						
						42.952,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 6 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.1 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 7 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Pregão Presencial para registro de preços nº 3 3 /2020.

3.2 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº33/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº33/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 3 3 /2020.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 8 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 9 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 10 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 11 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 12 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 23 de setembro de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 13 de 23



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Contratada: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP

CNPJ 08.287.175/0001-33

LUAN MATTOS ALVES

RG nº 40.554.539-3 e CPF nº 370.183.318-46

Contratada: CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI-ME

CNPJ: 21.608.296/0001-06

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

RG nº 17.619.557 e CPF nº 084.970.468-54

Contratada: MAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 21.608.296/0001-06

SILVIO RICARDO MIOTTO

RG nº 53.813.369 e CPF nº 651.761.031-68

Contratada: EVANDRO FARINE ZELIOLI-ME

CNPJ: 27.721.177/0001-33

EVANDRO FARINE ZELIOLI

RG nº 29.692.261-4 e CPF nº 215.239.048-28

Contratada: LUCHESI UNIFORMES LTDA

CNPJ: 37.426.402/0001-83

EDSON ANTONIO LUCHESI

RG nº 24.523.617-X e CPF nº 154.686.118-13

Contratada: BELCHER FARMACÊUTICA BRASIL LTDA

CNPJ: 14.146.456/0001-79

DANIEL MOLEIRINHO FEIO RIBEIRO

RG nº 5.755.464-9 e CPF nº 003.644.999-74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designada doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar ano/2021, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4716 – MASTER FOOD RIO PRETO LTDA – EPP – CNPJ: 22.448.098/0001-87 RUA VITÓRIO GASPARO, 131, BAIRRO: MINI DISTRITO ADAIL VETORASSO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP: 15.046-768						
Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
01	003.000.065	ARROZ TIPO 1 5KG	UN	1.800	19,50	35.100,00
10	003.000.204	EXTRATO DE TOMATE LATA 340GR	UN	2.000	4,20	8.400,00
13	003.000.196	FUBÁ 1KG	PCTE	600	3,55	2.130,00
15	003.000.061	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	PCTE	3.000	2,10	6.300,00
17	003.000.007	ÓLEO DE SOJA 900ML	UM	3.000	7,80	23.400,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 75.330,00						

5305 – FLÁVIO RICARDO DE SELES 29677635867 – CNPJ: 32.224.055/0001-71 RUA CESÁRIO ALVES VIEIRA, 1235, BAIRRO: CENTRO MAGDA (SP) – CEP: 15.310-000						
Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
04	003.000.341	BISCOITO DE POLVILHO 300GR	UM	2.500	6,00	15.000,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 15.000,00						

5308 – NEUSA FIGUEIRAS – CNPJ: 12.807.801/0001-42 AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1824, BAIRRO: ESTAÇÃO VOTUPORANGA (SP) – CEP: 15.501-385						
Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
02	003.000.323	ARROZ TIPO 1 PACOTE 1 KG	UN	3.000	3,98	11.940,00
05	003.000.055	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	PCTE	300	3,30	990,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE MAGDA

06	003.000.056	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR	PCTE	300	3,30	990,00
07	003.000.188	CARNE BOVINA ACÉM MOIDA	KG	2.600	33,90	88.140,00
08	003.000.189	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS	KG	1.000	36,90	36.900,00
09	003.000.128	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO DESOSSADA	KG	3.000	13,75	41.250,00
11	003.000.140	FEIJÃO TIPO 1 1KG	UN	3.000	6,14	18.420,00
12	003.000.058	FEIJÃO TIPO 1 5KG	UN	3.000	12,38	37.140,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 235.770,00						

5310 – RODRIGO BINHARDI 30572183852 – CNPJ: 31.130.942/0001-18
RUA JOÃO CAINELI, 2510, BAIRRO: CENTRO
MERIDIANO (SP) – CEP: 15.625-000

Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
03	003.000.125	BATATA INGLESA	KG	3.000	2,40	7.200,00
14	003.000.023	MAÇÃ	KG	2.000	3,90	7.800,00
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 15.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 19/2021.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 19/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 19/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 19/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata e parcelada, durante o prazo de vigência contratual que é de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento emitida por servidor competente.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 22 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda e serão fiscalizadas pela Senhora Roberta Graziela Lucas Lima Alegria, Nutricionista, CPF: 321.103.708-07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 15 de junho de 2021.

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Master Food Rio Preto Ltda - EPP
CNPJ 22.448.098/0001-87
André Luiz Mantovan
RG nº 33.097.889-5 SSP (SP) e CPF nº 310.650.928-73

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 654

Página 23 de 23



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Flávio Ricardo de Seles 29677635867

CNPJ 33.224.055/0001-71

Flávio Ricardo de Seles

RG nº29019098 SSP (SP) e CPF nº 296.776.358-67

Neusa Figueiras-ME

CNPJ 12.807.801/0001-42

Lúcio Henrique da Silva (P/P)

RG nº 23.148.159-7 SSP (SP) e CPF nº 169.702.568-47

Rodrigo Binhardi 30572183852

CNPJ 31.130.942/0001-18

Rodrigo Binhardi

RG nº 33.423.152-8 SSP (SP) e CPF nº 305.721.838-52

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51